



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021006.11-2020**

**TERMO DE DISPENSA Nº 0021006.2020**

**1. DO PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE URUOCA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.423.060/0001-33, torna público que a Sra. **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca, lavra o presente Termo de Dispensa para o serviço constante no item 04 – OBJETO, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. O Serviço objeto do presente Termo será executado para a Secretaria Municipal da Saúde;

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Propostas de Preço, e

b) Documentação de Habilitação do proponente que apresentou Proposta de Preço de menor valor.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020, que também em razão das



dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Uruoca pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 546, de 17 de abril de 2020, conforme determina o art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar Municipal nº. 020, de 25 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Uruoca, nos termos do art. 82, XIX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no art. 1, inciso II, da Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que dispõe que é DISPENSVEL a licitação quando o valor para contratação para compras e serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado, ou seja não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo desta solicitação visa a subsidiar a Administração Pública na contratação direta relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e conseqüentemente no âmbito do Município de Uruoca-CE, decorrente do COVID-19, conforme previsto no Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 021/2020, de 20 de Abril de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Uruoca.

Até o momento a Secretaria de Saúde de Uruoca registra no município, 52 casos confirmados da doença, 01 óbito, 125 casos suspeitos, 373 notificados e 02 internados pelos sintomas do Covid-19.



O presente Serviço em caráter emergencial se faz necessária para as ações contra a Covid-19.

O uso de carros de som faz parte de inúmeras estratégias de conscientização da população para o controle da pandemia do novo coronavírus no Município. Os veículos serão utilizados para divulgações de informes elaborados pela Secretaria de Saúde juntamente com as entidades de controle no Município. Utilizando como da estratégia de comunicação é para chamar atenção da população, no período de quarentena contra o novo coronavírus. Entre as ações adotadas, conta com carros de som, utilizados para propaganda sonora, o objetivo da ação, é intensificar às informações à população e atingir o maior número de famílias no cumprimento das medidas impostas, após a publicações dos decretos. Entre elas o distanciamento, o uso do álcool gel, o uso obrigatório de máscaras e a não aglomeração de pessoas nas ruas e nos comércios que têm autorização a abrir.

Além disso, por meio de um carro de som, passaram pelas ruas utilizando gravações para alertar a população sobre a doença, informando, ainda, quando procurar o serviço de saúde quando necessário.

As mensagens dos carros de som vão reforçar as medidas que devem ser tomadas pela população, como o distanciamento, o uso do álcool gel, da máscara facial entre outras. Ele vai circular na área residencial da cidade e distritos do município dando orientações para as pessoas, passar a importância do cumprimento dos decretos e operações de conscientização da população em relação às medidas protetivas contra a infecção do novo coronavírus e de fiscalização.

- 3.1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O contratado ofertou menor valor.
- 3.2. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a prestação de serviço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa de prévia de preços realizada pela Diretoria de Compras Públicas.

**4. DO OBJETO:**

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO, VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÕES, PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS, COVID-19, MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO.**

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**



5.1. O contrato para prestação de serviço terá vigência de 03(três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:

6.1. F S MARQUES DA COSTA, inscrito no CNPJ sob nº 24.989.784/0001-90, com sede na Avenida Pedro Sampaio, 389, Loja 13, Bairro Centro, Meruoca-CE, CEP: 62.130-0000, representada pelo Sr. Francisco Savio Marques da Costa, inscrito no CPF sob nº. 069.395.853-70.

## 7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução da prestação de serviço.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária: 0901.10.122.0008.2.081 - Enfrentamento de Emergência (COVID-19);

Elemento de Gasto: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Uruoca/CE.

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**



## 11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Uruoca - CE, 25 de junho de 2020.

*Clovis Cunha Lima Filho*  
CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

CPF: 048.454.003-32

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

*Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa*  
ALAINÉ ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

CPF: 884.261.063-15

Presidente da Comissão de Licitação